



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2017/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
38/2019

FOLHA nº

001 074

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº81/2019: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

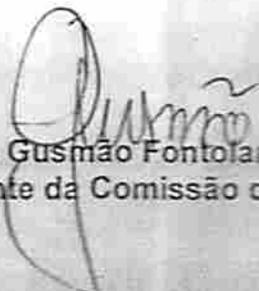
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

INTERESSADO: SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 03 de junho de 2019.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

0002

Bandeirantes, 02 de Maio de 2019

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Atenciosamente,

Administração = 480 FR 000

Funreborn = 380 FR 515

Educação = { 1340 FR 103

{ 1180 FR 104

REGINA CELIA AMARAL FABRIS

DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS

Agricultura = 1670 FR 000

Obras = 1930 FR 000

Ação Social = 2580 FR 000

Saúde = { 3110 FR 303

{ 3840 FR 303



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

0003

Bandeirantes, 02 de Maio de 2019

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

0004
[Handwritten signature]

Bandeirantes, 02 de Maio de 2019

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

0005

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

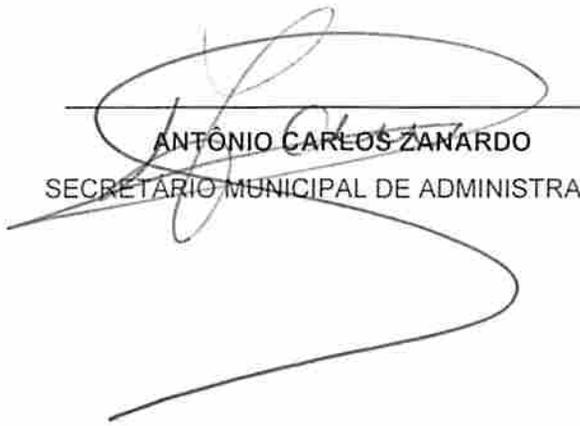
I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ, conforme termo de referência anexo.

II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA O PROCEDIMENTO: Atualmente a Prefeitura Municipal possui uma ampla frota de veículos próprios, estes veículos são utilizados na prestação dos serviços públicos no Município e em outras cidades, por vezes algum desses veículos apresentam mal funcionamento e precisam ser rebocados para conserto. Necessitando desta forma, dos serviços oferecidos pela empresa que firmar contrato com a administração.

Assim, submeto a presentes justificativa ao Secretário Municipal de Administração.

Bandeirantes, 02 de Maio de 2019.

Ratifico a justificativa.


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Setor de Compras

0006

SOLICITAÇÃO

Solicitamos através desta, a abertura de processo para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de guincho com finalidade de recolhimento de veículos leves e/ou pesados dentro e fora dos limites do Município, nas quantidades especificadas, serviços estes prestados a diversas secretarias do Município de Bandeirantes – Paraná.

Bandeirantes, 02 de Maio de 2019


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná
SETOR DE COMPRAS

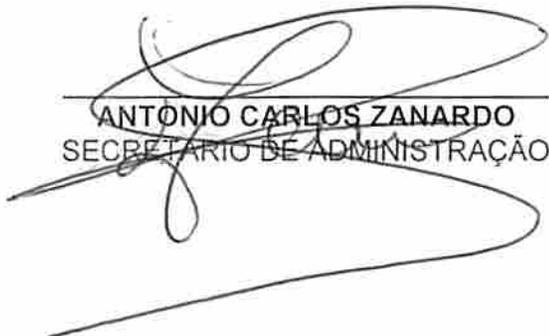
0007

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO COM FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E/OU PESADOS DENTRO E FORA DOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, NAS QUANTIDADES ESPECIFICADAS, SERVIÇOS ESTES PRESTADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNI	VLR TOTAL
1	1500	Km rodado – veículo LEVE e VANS	R\$ 2,25	R\$ 3375,00
2	13	Deslocamentos realizados – veículo LEVE e VANS	R\$ 210,00	R\$ 2730,00
3	1500	Km rodado – veículo PESADO: ônibus e caminhão	R\$ 4,25	R\$ 6375,00
4	13	Deslocamentos realizados – veículo PESADO: ônibus e caminhão	R\$ 390,00	R\$ 5070,00
		TOTAL		R\$ 17550,00

Bandeirantes, 05 de Abril de 2019


ANTONIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Fone/Fax: (43) 3542.3700

Dorival (Marrom) Danilo
Tim (43) 99773207 Tim (43) 9697.2672
Vivo (43) 9178.6604 Oi (43) 8448.1088
e-mail: guinchobandecar@hotmail.com
Bandeirantes - Paraná

Bandeirantes 26 de Março de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PARANÁ

Atendendo a vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para realização dos serviços descritos abaixo:

Leve e Vans

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 2,25	1500	R\$ 3.375,00.
Deslocamento	R\$ 210,00.	13	R\$ 2.730,00.
Valor total			R\$ 6.105,00.

Pesado "Ônibus e Caminhões"

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 4,25	1500	R\$ 6.375,00.
Deslocamento	R\$ 390,00.	13	R\$ 5.070,00.
Valor total			R\$ 11.445,00.

Total R\$ 17.550,00.

GUINCHO BANDECAR
CNPJ: 00551276/0001-68
Fone: (43) 3542-3700
Celular: (43) 99697-2672
Bandeirante Paraná

Dorival Vieira da Silva
CNPJ: 00 551 276/0001-68
R. Francisco Cosmo Nunes, 810
Conjunto Berta Meneghel
Cep: 86.360-000. Bandeirantes PR


Dorival Vieira da Silva – ME

Este documento tem validade para 60 dias.

0009


TD Auto Socorro.

Fone: 043 996519214

Prefeitura de Bandeirantes - Paraná.

Atendendo a vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para os serviços abaixo:

LEVE

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 2,28	1500	R\$ 3.420,00.
Deslocamento	R\$ 228,00.	13	R\$ 2.964,00.
Valor total			R\$ 6.414,00.

PESADO

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 4,30	1500	R\$ 6.450,00.
Deslocamento	R\$ 390,00.	13	R\$ 5.070,00.
Valor total			R\$ 11.520,00.

TOTAL R\$ 17.934,00.

84.820.273/0001-72

TURIM & TURIM LTDA - ME

Av. Brasil, s/n - BR 365 - Lote 1
Parque Industrial de

CEP 86380-800 - Curitiba - PR

X

Turim & Turim LTDA - ME
CNPJ: 84.820.273/0001-72

Andirá, 25 de Março de 2019.

Este documento tem validade para 60 dias.

0010

Fraga Remoções de veículos.

Fone: 043 99646 2910

Prefeitura de Bandeirantes - PARANÁ - Atendendo a vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta para realização dos serviços abaixo:

Leves

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 2,30	1500	R\$ 3.450,00.
Deslocamento	R\$ 230,00.	13	R\$ 2.990,00
Valor total			R\$ 6.440,00.

Pesados

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 4,30	1500	R\$ 6.450,00.
Deslocamento	R\$ 400,00.	13	R\$ 5.200,00
Valor total			R\$ 11.650,00.

Total R\$ 18.090,00.

Orçamento valido por 60 dias.

Adriana
11.447.506/0001-60
ADRIANA FERREIRA
FRAGA - ME
Rua Drª Heráclio Gomes, 1104 - Centro
Jacarezinho / PR - 86400-000

Jacarezinho, 19 de Março de 2019 .



MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
Gerenciamento do Sistema

Pág. 1 / 1

Integra Saúde: Todos

0011

Cód. Lote: 1.0 - Lote: VEÍCULOS LEVES

Item	Prod	Produto - Descrição	Unid	Unidade - Descrição	Quantid	Quantid	Quantid	Quantid	Cotação	Cotação
					- Qtde.	-	- A	- A	- Cot.	- Máx. Total
			Códig		Atual	Compra	Compra	Parcelar	Max. Unit	
1	27744	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEÍCULOS PEQUENOS	57	KILOMETRO	20.000	0	20.000	0	2,00	40.000,00
2	27743	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEÍCULOS PEQUENOS COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	3	UNIDADE	200	0	200	0	120,00	24.000,00

Soma:
64.000,00

Cód. Lote: 2.0 - Lote: VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS

Item	Prod	Produto - Descrição	Unid	Unidade - Descrição	Quantid	Quantid	Quantid	Quantid	Cotação	Cotação
					- Qtde.	-	- A	- A	- Cot.	- Máx. Total
			Códig		Atual	Compra	Compra	Parcelar	Max. Unit	
1	27746	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS.	57	KILOMETRO	20.000	0	20.000	0	2,50	50.000,00
2	27745	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	3	UNIDADE	200	0	200	0	140,00	28.000,00

Soma:
78.000,00

Cód. Lote: 3.0 - Lote: VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES

Item	Prod	Produto - Descrição	Unid	Unidade - Descrição	Quantid	Quantid	Quantid	Quantid	Cotação	Cotação
					- Qtde.	-	- A	- A	- Cot.	- Máx. Total
			Códig		Atual	Compra	Compra	Parcelar	Max. Unit	
1	27748	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES.	57	KILOMETRO	10.000	0	10.000	0	4,00	40.000,00
2	27747	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	3	UNIDADE	100	0	100	0	300,00	30.000,00

Soma:
70.000,00

Soma:
212.000,00

Total de Registros: 6

(index.html)

Relatório gerado dia 23/4/2019 às 16:35

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

EXPORTAR EM PDF

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 232,80	R\$ 250,11	R\$ 179

Filtros Aplicados

Descrição	Descrição Complementar	Ano da Compra
GUINCHO / REBOQUE	ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO TO TAL COM ATÉ 3.500 KG (POR VEÍCULO)., ACIONAMENTO DO GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO TO TAL SUPERIOR A 3.500 KG (POR VEÍCULO)	2018, 2019

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da
Compra: 24038/2018Número do
Item: 00003Objeto da
compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para contratação de empresa especializada para execução do serviço de recolhimento, depósito, guarda e auxílio na organização de leilões públicos de veículos de terceiros.Quantidade
Ofertada: 118Valor Proposto
Unitário: R\$499,00Valor Unitário
do Item: R\$ 179,00Código do
CATSER: 16160Descrição do
Item: GUINCHO / REBOQUE

Descrição ACIONAMENTO DO GUINCHO PARA
Complementar: RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO
TO TAL SUPERIOR A 3.500 KG (POR VEÍCULO)

Unidade de Fornecimento: EVENTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Data do Resultado: 08/06/2018

0013

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: APL ADMINISTRACAO DE PATIOS E LEILOES LTDA

CNPJ/CPF: 29953833000159

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925162 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 2**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00002/2017

Número do Item: 00034

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros objeto de medidas administrativas previstas na Lei 9.503/97, aplicadas pelos policiais rodoviários federais, bem como de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados, inclusive suas cargas, ao longo de rodovias federais sob circunscrição da SRPRF/DF e áreas de interesse da União.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$1,00

Valor Unitário do Item: R\$ 249,48

Código do CATSER: 16160

Descrição do Item: GUINCHO / REBOQUE

Descrição Complementar: ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO TO TAL COM ATÉ 3.500 KG (POR VEÍCULO).

Unidade de Fornecimento: EVENTO

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Data do Resultado: 01/03/2018

0014
**DADOS DO FORNECEDOR**

Nome do Fornecedor: RODANDO LEGAL - SERVICOS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA

CNPJ/CPF: 08397160000128

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 3**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00002/2017

Número do Item: 00018

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros objeto de medidas administrativas previstas na Lei 9.503/97, aplicadas pelos policiais rodoviários federais, bem como de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados, inclusive suas cargas, ao longo de rodovias federais sob circunscrição da SRPRF/DF e áreas de interesse da União.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$1,00

Valor Unitário do Item: R\$ 250,73

Código do CATSER: 16160
Descrição do Item: GUINCHO / REBOQUE
Descrição Complementar: ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO TO TAL COM ATÉ 3.500 KG (POR VEÍCULO).
Unidade de Fornecimento: EVENTO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 01/03/2018

0015


DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODANDO LEGAL - SERVICOS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CNPJ/CPF: 08397160000128
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF
Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

RESULTADO 4**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00002/2017
Número do Item: 00002

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de recolhimento e guarda de veículos de terceiros objeto de medidas administrativas previstas na Lei 9.503/97, aplicadas pelos policiais rodoviários federais, bem como de veículos abandonados, avariados, recuperados e acidentados, inclusive suas cargas, ao longo de rodovias federais sob circunscrição da SRPRF/DF e áreas de interesse da União.

Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$1,00

Valor Unitário do Item: R\$ 251,98
Código do CATSER: 16160
Descrição do Item: GUINCHO / REBOQUE
Descrição Complementar: ACIONAMENTO DE GUINCHO PARA RECOLHIMENTO/REMOÇÃO DE VEÍCULOS COM PESO BRUTO TO TAL COM ATÉ 3.500 KG (POR VEÍCULO).
Unidade de Fornecimento: EVENTO
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Data do Resultado: 01/03/2018

0016

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODANDO LEGAL - SERVICOS E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA
CNPJ/CPF: 08397160000128
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200141 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-DF
Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ
Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA



Município de Bandeirantes

Solicitação 180/2019

Termo de Referência

0015
Página 1

Solicitação

Número **180** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/06/2019** Quantidade de itens **4**

Solicitante

Código **5448752** Nome **MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE** Processo Gerado Número **241/2019**

Local

Código **60001** Nome **Divisão de Serviços Urbanos**

Órgão

Nome **06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO** Pagamento Forma **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

Entrega

Local **NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE** Prazo **12 Meses**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Justificativa:

QUALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI UMA AMPLA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES, POR VEZES ALGUM DESSES VEÍCULOS APRESENTAM MAL FUNCIONAMENTO E PRECISAM SER REBOCADOS PARA CONERTO. NECESSITANDO DESTA FORMA, DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA QUE FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020463	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES VANS	UN	250,00	2,25	562,50
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 04.452.0421-5003 SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01930	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		250,00		562,50
020464	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	2,00	210,00	420,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 04.452.0421-5003 SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01930	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		420,00
020465	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	250,00	4,25	1.062,50
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 04.452.0421-5003 SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01930	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		250,00		1.062,50
020466	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	2,00	390,00	780,00
	06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO 001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 04.452.0421-5003 SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01930	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		780,00
				TOTAL	2.825,00
				TOTAL GERAL	2.825,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.001.04.452.0421.5003 2.825,00
Cod 01930 Fonte 00000 G.Fonte E 2.825,00



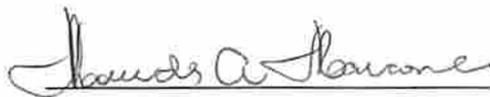
Município de Bandeirantes

Solicitação 180/2019

Termo de Referência

0018

Página 2



MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 181/2019

Termo de Referência

0019

Página 1

Solicitação **181** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/06/2019** Quantidade de itens **4**

Solicitante **MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA** Processo Gerado **249/2019**

Local **Departamento de Programas Sociais**

Órgão **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA** Pagamento **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

Entrega **NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE** Prazo **12 Meses**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Justificativa:
QUALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI UMA AMPLA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES, POR VEZES ALGUM DESSES VEÍCULOS APRESENTAM MAL FUNCIONAMENTO E PRECISAM SER REBOCADOS PARA CONSERTO. NECESSITANDO DESTA FORMA, DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA QUE FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020463	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES VANS	UN	250,00	2,25	562,50
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		250,00		562,50
020464	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	2,00	210,00	420,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		420,00
020465	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	250,00	4,25	1.062,50
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		250,00		1.062,50
020466	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	2,00	390,00	780,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0801-2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02580	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		780,00
TOTAL					2.825,00
TOTAL GERAL					2.825,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0801.2040 2.825,00
Cód 02580 Fonte 00000 G.Fonte E 2.825,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 181/2019
Termo de Referência

0020
Pagina 2

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 182/2019

Termo de Referência

0031
Página: 1

Solicitação		Emite em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
182	Contratação de Serviço	04/06/2019		4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
3116565	VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS	250/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
30005	Divisão de Educação	EM ATÉ 30 DD APÓS A		
Órgão		Prazo		
Nome				
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12 Meses		
Entrega				
Local				
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTES				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Justificativa:

FUALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI UMA AMPLA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES, POR VEZES ALGUM DESSES VEÍCULOS APRESENTAM MAL FUNCIONAMENTO E PRECISAM SER REBOCADOS PARA CONSERTO. NECESSITANDO DESTA FORMA, DOS SERVIÇOS OPERECIDOS PELA EMPRESA QUE FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020463	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES VANS	UN	250,00	2,25	562,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01480	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		250,00		562,50
020464	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	2,00	210,00	420,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01340	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		2,00		420,00
020465	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	250,00	4,25	1 062,50
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1241-6022 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01480	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		250,00		1 062,50
020466	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	2,00	390,00	780,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 12.361.1219-6021 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10% 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01340	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		2,00		780,00
				TOTAL	2.825,00
				TOTAL GERAL	2.825,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.12.361.1219.6021	1.262,00
Cod 01340 - Fonte 00103 G.Fonre E	1.262,00
03.005.12.361.1241.6022	1.601,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 182/2019

Termo de Referência

0022
Página 2

Cod: 01480 Fonte: 00104 G.Fonte: E

1.625,00

VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 183/2019

Termo de Referência

0023

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
183	Contratação de Serviço	04/06/2019	4

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado
5000-8	ANTONIO CARLOS ZANARDO	251/2019

Local

Código	Nome
20005	Divisão de Transporte

Órgão

Nome	Pagamento
02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EM ATÉ 30 DD APÓS A

Entrega

Local	Prazo
NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Justificativa:

TUALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI UMA AMPLA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES, POR VEZES ALGUM DESSES VEÍCULOS APRESENTAM MAL FUNCIONAMENTO E PRECISAM SER REBOCADOS PARA CONSERTO. NECESSITANDO DESTA FORMA, DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA QUE FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

Lote 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020463	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES VANS	UN	250,00	2,25	562,50
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003 DIVISÃO DE COMPRAS 04.181.0411-2004 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380	00515 FUNREBOM Do Exercício		250,00		562,50
020464	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	3,00	210,00	630,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		3,00		630,00
020465	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	250,00	4,25	1.062,50
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 003 DIVISÃO DE COMPRAS 04.181.0411-2004 MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00380	00515 FUNREBOM Do Exercício		250,00		1.062,50
020466	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	3,00	390,00	1.170,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 005 DIVISÃO DE TRANSPORTES 04.122.0404-2151 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00480	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		3,00		1.170,00
TOTAL					3.425,00
TOTAL GERAL					3.425,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa	
02.003.04.181.0411.2004	1.625,00
Cod:00380 Fonte:00515 G.Fonte:E	1.625,00
02.005.04.122.0404.2151	1.800,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 183/2019

Termo de Referência

0024

Página 2

Cod 00480 Fonte 00000 G.Fonte E

1.800,00



MARCELO CARLOS ZANARDO
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 184/2019

Termo de Referência

0025

Página 1

Solicitação **184** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **04/06/2019** Quantidade de itens **4**

Solicitante **1255424 RENATO REIS DUARTE** Processo Gerado **252/2019**

Local **50001 Departamento Agropecuario e Pequenos Produtores Rurais**

Órgão **05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA** Pagamento **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

Entrega **NO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA CONTRATADA** Prazo **12 Meses**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Justificativa:
QUALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI UMA AMPLA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES, POR VEZES ALGUM DESSES VEÍCULOS APRESENTAM MAL FUNCIONAMENTO E PRECISAM SER REBOCADOS PARA CONSERTO. NECESSITANDO DESTA FORMA, DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA QUE FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020463	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES VANS	UN	250,00	2,25	562,50
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01670	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		250,00		562,50
020464	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	2,00	210,00	420,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01670	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		420,00
020465	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	250,00	4,25	1.062,50
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01670	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		250,00		1.062,50
020466	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	2,00	390,00	780,00
	05 SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA 001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS 20.608.2001-2024 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01670	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		2,00		780,00
				TOTAL	2.825,00
				TOTAL GERAL	2.825,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.001.20.608.2001.2024	2.825,00
Cod 01670 Fonte 00000 G.Fonte E	2.825,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 184/2019

Termo de Referência

Encarregado

0036 Página 2

RENATO REIS DUARTE
Solicitante



Município de Bandeirantes

Solicitação 185/2019

Termo de Referência

290

0037

Solicitação **185** Tipo **Contratação de Serviço** Entrada em **04/06/2019** Quantidade de itens **4**

Solicitante **686-6** Nome **DAIANE FERNANDA DELA ROZA TOMÉ** Processo Gerado **253/2019**

Local **110001** Nome **Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde**

Órgão **11** Nome **SECRETARIA DE SAÚDE** Pagamento **EM ATÉ 30 DD APÓS A**

Entrega **NOS LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE** Prazo **12 Meses**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ

Justificativa:
TUALMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL POSSUI UMA AMPLA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, ESTES VEÍCULOS SÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO E EM OUTRAS CIDADES, POR VEZES ALGUM DESSES VEÍCULOS APRESENTAM MAL FUNCIONAMENTO E PRECISAM SER REBOCADOS PARA CONserto. NECESSITANDO DESTA FORMA, DOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA QUE FIRMAR CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO.

Lote **001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
020463	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES VANS	UN	250,00	2,25	562,50
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6059 ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03840	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		250,00		562,50
020464	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	2,00	210,00	420,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2,00		420,00
020465	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	250,00	4,25	1.062,50
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 006 DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE 10.301.1001-6059 ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03840	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		250,00		1.062,50
020466	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	2,00	390,00	780,00
	11 SECRETARIA DE SAÚDE 001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1003-6051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
03110	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) Do Exercício		2,00		780,00
TOTAL					2.825,00
TOTAL GERAL					2.825,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

11.001.10.301.1003.6051	1.200,00
Cod 03110: Fonte 00303 G.Fonte E	1.200,00
11.006.10.301.1001.6059	1.625,00



Município de Bandeirantes
Solicitação 185/2019
Termo de Referência

0028

Página 2

Cod 03840 Fonte 00303 G.Fonte E

1.625,00

DAIANE FERNANDA DELLA ROZA TOMÉ
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0029

PROTOCOLO NÚMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0031
[Handwritten signature]

PORTARIA Nº 1.460/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2019, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.459.549-78; LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência da primeira, e como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, ALEXANDRO BERETTA e MARCOS DE MORAES.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2019.

[Handwritten signature of Lino Martins]
Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 965 do dia 09/01/2019
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escruturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0031

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr., para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

Nº	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	13	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00
03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00
04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	390,00	5.070,00
TOTAL					17.550,00


REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0032

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**. O valor importa em R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação


CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação


JOÃO ROBERTO COSMO
Membro


MARCOS DE MORAES
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0033

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DIVISÃO DE CONTABILIDADE PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a contratação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

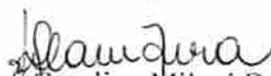
SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 03 de junho de 2019.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0034

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

- Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de junho de 2019.
- Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
- à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
- Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 03 de junho de 2019


EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

0035

NÃO PREENCHER

DOMIVAL VIEIRA DA SILVA

NOME DO TITULAR

natural de **ABATIÁ - PR** **BRASILEIRA** **CASADO**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAÍS ESTADO CIVIL

filho de **ALCIDES VIEIRA DA SILVA e ANELIA FERREIRA DA SILVA**
FILIAÇÃO

nascido em **23.03.55** profissão **COMERCIANTE**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01-7202247000** identidade **3.777.697-7** **PR** **PR**
NÚMERO NÚMERO ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA UF)

residente **RUA CRISTÓVÃO COELHO, 251 - CENTRO - 86.360-000 - BARRA D'ANTAS**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO BAIRRO, CEF, INTERMUNICÍPIO

PARANÁ

CONFIRMAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

ATOS

- | | | | |
|---|--|--|-----------------------------------|
| 02 <input checked="" type="checkbox"/> | 1. CONSTITUIÇÃO | 7. TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | 3. ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> | 2. INSER. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | 8. CANCELAMENTO DE SEDE | 4. ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> | 3. ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | 9. PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | 5. ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | 6. CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 **DOMIVAL VIEIRA DA SILVA**

04 **413 0424010 9**
NOME NÚMERO
NÚMERO NÚMERO

PREENCHER SOMENTE SE ATÓ DE FILIAL
NÚM. DA FILIAL

06 **RUA ADEMAR FRANCISCO MATEUS**
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (RPO, SALA, ETC.)

07 **CENTRO**
NOME DO BAIRRO - DISTRITO

08 **86.360-000 BARRA D'ANTAS**
CEP NOME DO MUNICÍPIO

UF

09 **2.000.000**
CAPITAL DO TESTE DE CAPITAL

05 **2.000.000**
CAPITAL DO TESTE DE CAPITAL POR EXERCÍCIO

10 **200.295**
INÍCIO DAS ATIVIDADES
DIA MES ANO

11 **1**
RISO DA JURETI

1. ENDUDECAMENTO ME
2. REINSCRICÃO ME

12 **000**
CÓD. ESPECIAL

OBJETO ATIVIDADE ECONÔMICA

COM. BA. TO E A. PARA TO. A. VEICULOS

CODIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

23.02.75

RISO DA JURETI
DATA DO PREENCHIMENTO

18

AUTENTICAÇÃO RISO DA JURETI COMERCIAL

DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE
SUBMETTE À LEI FEDERAL Nº. 7.256 de 27.11.64



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104240109		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) DORIVAL VIEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) ALCIDES VIEIRA DA SILVA		(mãe) ANEZIA FERREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/08/1958	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 37976997	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de filhos) XXX		CPF (número) 472.029.479-00	
DOMICILIADO NA REGISTRAÇÃO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO COSMO NUNES			NÚMERO 810
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CONJ. MARIA BERTHA MENEGHEL	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO COSMO NUNES			NÚMERO 810
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO DISTRITO CONJ. MARIA BERTHA MENEGHEL	CEP 86360-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 005805 - Bandeirantes
MUNICÍPIO Bandeirantes	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritorio.m.santos@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 2.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dois mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5229002 Atividade Secundária 7490104	Descrição da Atividade SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, INCLUINDO VISTORIAS NO LOCAL E CONSTATAÇÃO DE DANOS PARA SEGURADORAS E PRESTADORES CONTRATANTES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/02/1995	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 00.551.276/0001-68	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 08/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		<p>PR2180001770682</p>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2018 10:07 SOB Nº 20183106881.
PROTOCOLO: 183106881 DE 11/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802363046. NIRE: 41104240109.
DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE
CNPJ: 00.551.276/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:28 do dia 15/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2019.

Código de controle da certidão: **6A8A.2756.0445.7F59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00551276/0001-68
Razão Social: DORIVAL VIEIRA DA SILVA ME
Nome Fantasia: MECANICA BANDECAR
Endereço: R ADEMAR F MATHEUS 15 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050801550938307137

Informação obtida em 17/05/2019, às 10:49:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00551276/0001-68
Razão Social: DORIVAL VIEIRA DA SILVA ME
Nome Fantasia: MECANICA BANDECAR
Endereço: R. ADEMAR F. MATHEUS 15 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033100332082499093

Informação obtida em 05/04/2019, às 13:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.551.276/0001-68

Certidão nº: 170502063/2019

Expedição: 05/04/2019, às 13:52:53

Validade: 01/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.551.276/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0041

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019723211-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 00.551.276/0001-68

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

0042

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1000 / 2019
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: **202249 DORIVAL VIEIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **00.551.276/0001-68**

Endereço: **RUA FRANCISCO COSMO NUNES**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **86360000**

RG/IE:

Nº: **810**

Compl:

Cidade: **BANDEIRANTES**

e-mail:

UF: **PR**

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:54:32 de 17/05/2019

Válida até 16/06/2019

Código de verificação: **SCJH-GNBM**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

0043

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1000 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202249 DORIVAL VIEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 00.551.276/0001-68

Endereço: RUA FRANCISCO COSMO NUNES

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 810

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 10:54:32 de 17/05/2019

Válida até 16/06/2019

Código de verificação: SCJH-GNBM

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

0044

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 627 / 2019

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 202249 DORIVAL VIEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 00.551.276/0001-68

RG/IE:

Nº: 810 Compl:

Endereço: RUA FRANCISCO COSMO NUNES

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 14:05:05 de 05/04/2019

Válida até 05/05/2019

Código de verificação: OGUL-RFMM

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

0045


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.551.276/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1995	
NOME EMPRESARIAL DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDECAR AUTOSOCORRO 24 HRS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R FRANCISCO COSMO NUNES	NÚMERO 810	COMPLEMENTO	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CONJ.MARIA BERTHA MENEGHEL	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GUINCHOBANDECAR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-3700		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/04/2019** às **13:53:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Sua solicitação não pôde ser atendida

0046

Serviço: Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Data / Hora: 05/04/2019 - 13:55:31
CAD/ICMS: 90138427-41
Código: 0080
Motivo: Estabelecimento inativo no CAD/ICMS.

Orientações Adicionais? Entre em Contato com o
SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0047

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2019	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 2249	Nº do Alvará 1229
--------------------------	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

Razão Social: DORIVAL VIEIRA DA SILVA.

CNPJ/CPF: 00.551.276/0001-68.

Endereço: Rua Francisco Cosmo Nunes, nº810.

Bairro: Conjunto Hab. Maria Luiza Bertha Meneghel.

Atividade: Serviços de Reboque de Veículos.

Válido até 15/04/2020

Bandeirantes, 10 de abril de 2019.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

0048

PARECER JURÍDICO Nº 828/2019

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE PARA – DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

I - RELATÓRIO

1. TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, PARA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANTO À MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.
2. CONFORME O ACÓRDÃO 254/2004-SEGUNDA CÂMARA-TCU, A SOLICITAÇÃO FOI FEITA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COM A JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO RATIFICADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DA AGRICULTURA.
3. OS DOCUMENTOS QUE VÊM PARA ANÁLISE: DESPACHO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL E ORÇAMENTOS DE EMPRESAS QUE FORNECEM O OBJETO, RESULTADOS DO PAINEL DE PREÇOS MINISTÉRIO DE ECONOMIA E RESULTADO DE AQUISIÇÃO POR OUTRO ENTE PÚBLICO, PARECER CONTÁBIL INDICANDO A



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

DOTAÇÃO E PARECER ORÇAMENTÁRIO INDICANDO A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CUMPRINDO FORMALMENTE OS ARTS. 7º E 38 DA LEI Nº 8.666/93.

4. O VALOR INDICADO COMO MÁXIMO PARA O PROCESSO, OU SEJA, **R\$ 17.550,00** (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), NÃO ULTRAPASSA AO ESTIPULADO PELO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93 CUMULADO COM O DECRETO Nº 9.412/2018.

5. É O RELATÓRIO, PASSO A OPINAR.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

6. CABE INICIAR DIZENDO QUE, A TEOR DO ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, O PROCESSO LICITATÓRIO PRÉVIO À CONTRATAÇÃO É A REGRA, SENDO OUTRAS HIPÓTESES DE NÃO PRESCINDÊNCIA A EXCEÇÃO. ASSIM, DEVE FICAR EXPLÍCITO NO PROCESSO A RAZÃO PELA QUAL A ADMINISTRAÇÃO OPTOU PELO PROCEDIMENTO DE DISPENSA.

7. POIS BEM, AO QUE REMETE INFERIR DA LEI Nº 8.666/93, DENTRE OS CRITÉRIOS DETERMINANTES PARA DECIDIR A RESPEITO DA LICITAÇÃO, DESTACO A NATUREZA DO OBJETO E SEU VALOR, FIGURANDO COMO INSTRUMENTOS TANTO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE CABÍVEL COMO PARA A DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE.

8. CONFORME O JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA A HIPÓTESE, A LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR E SOB ESSE VIÉS, FUNDAMENTA-SE NO INCISO II DO ART. 24, PARA JUSTIFICAR TAL ATO, POR SE TRATAR DE OBJETO QUE NÃO SUPERA O LIMITE DE **R\$ 17.600,00** QUE É O VALOR DECORRENTE DA ATUALIZAÇÃO PERFECTIBILIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018, NOS TERMOS:

ART. 24. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA "A", DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ;



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

0049

9. A NORMA LICITATÓRIA QUE FUNDAMENTA O ATO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL EM RAZÃO DO VALOR É MUITO CLARA AO ESTABELECEER QUE SOMENTE PODE SER MANEJADO TAL INSTITUTO QUANDO NÃO ENTRAR EM SITUAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA. TAL INFORMAÇÃO NÃO CONSTA DO PROCESSO, MUITO MENOS DA JUSTIFICATIVA EXARADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, ASSIM, ESSA ANÁLISE RESTA PREJUDICADA.

10. ATENTE-SE A COMISSÃO PARA O QUE OS INCISOS II E III DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 26 MENCIONAM, ESPECIFICAMENTE, QUE O PROCESSO DEVE SER INSTRUÍDO COM A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

ART. 26 (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O PROCESSO DE DISPENSA, DE INEXIGIBILIDADE OU DE RETARDAMENTO, PREVISTO NESTE ARTIGO, SERÁ INSTRUÍDO, NO QUE COUBER, COM OS SEGUINTE ELEMENTOS:

I - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL, CALAMITOSA OU DE GRAVE E IMINENTE RISCO À SEGURANÇA PÚBLICA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA, QUANDO FOR O CASO;

II - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE;

III - JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

IV - DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS.

11. SOBRE A DISPOSIÇÃO RETRO MENCIONADA, CABEM AS PALAVRAS DE JACOBY:

COMO O DISPOSITIVO LEGAL QUE EXIGE A JUSTIFICATIVA – INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 – ESTÁ REGIDO PELO COMANDO DO CAPUT DESTE ARTIGO QUE NÃO SE REFERE AOS INCISOS I E II DO ART. 24, MUITOS TÊM ENTENDIDO QUE NESSAS DUAS HIPÓTESES NÃO É OBRIGATÓRIO JUSTIFICAR O PREÇO. NÃO É CORRETA ESSA CONCLUSÃO, POIS TANTO POR TRADIÇÕES HISTÓRICAS – DECRETO Nº 449/92, ART. 3º QUANTO ATUAIS – LEI Nº 8.666/93, ART. 113 – COMPETE AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DEMONSTRAREM NO PROCESSO A REGULARIDADE DOS ATOS QUE PRATICAREM. SE POSSÍVEL DEVE SER JUNTADA A PESQUISA PERTINENTE OU OUTRO INSTRUMENTO QUE INDIQUE A RAZOABILIDADE DO PREÇO, COMO, POR EXEMPLO, QUADRO DE PREÇOS DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO. (FERNANDES, JORGE ULISSES JACOBY. CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO: MODALIDADES, DISPENSA, E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, 4. ED., BRASÍLIA. BRASÍLIA JURÍDICA, 1999, P. 493.)

12. CONVÉM AINDA RECOMENDAR QUE A COMISSÃO A OBSERVAR A PARTE FINAL DO ART. 26, ONDE OS ATOS “DEVERÃO SER COMUNICADOS, DENTRO DE 3 (TRÊS) DIAS, À

4



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

AUTORIDADE SUPERIOR, PARA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, COMO CONDIÇÃO PARA A EFICÁCIA” E TAMBÉM OBSERVÂNCIA DE SUA LEGALIDADE.

II.II – DO DECRETO Nº 9.412/2018

13. ANALISANDO AINDA OS AUTOS, PERCEBE-SE QUE O VALOR DA CONTRATAÇÃO É DE **R\$ 17.550,00** (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) E QUE A JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA TEM APEGÓ AO DECRETO Nº 9.412/2018.

14. COM O ADVENTO DO DECRETO Nº 9.412 DE 18 DE JUNHO DE 2018, RESTARAM ATUALIZADOS OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO INSCRITAS NA LEI Nº 8.666/93. A ÍNTEGRA DO ATO EXECUTIVO SEGUE A SEGUINTE REDAÇÃO:

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUÍDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR TRINTA DIAS APÓS A DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

15. TAL DECRETO DECORRE DA AUTORIZAÇÃO QUE O LEGISLADOR CONCEDEU AO PODER EXECUTIVO PARA, NO EXERCÍCIO DO PODER REGULAMENTAR, FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DA LEI DE LICITAÇÕES, CONFORME EXPÕE O ART. 120:

ART. 120. OS VALORES FIXADOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ANUALMENTE REVISTOS PELO PODER EXECUTIVO FEDERAL, QUE OS FARÁ PUBLICAR NO

4



0050
9

REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, OBSERVANDO COMO LIMITE SUPERIOR A VARIÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO, NO PERÍODO.

16. COM EFEITO, INCUMBE AO PODER EXECUTIVO FEDERAL A ATUALIZAÇÃO DA NORMA GERAL QUE DISCIPLINA AS LICITAÇÕES, O QUE PODE SER FEITO ANUALMENTE, OBSERVANDO AO LIMITE SUPERIOR DA VARIÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO. DECORREM DESSA DISPOSIÇÃO LEGAL, PORTANTO, TRÊS CONCEITOS: A FACULDADE, A ANUALIDADE E A PERIODICIDADE.

17. SOBRE A FACULDADE, CABE DIZER QUE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DEPENDE DO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DO AGENTE PÚBLICO, QUE FARÁ, POR MEIO DE ATO DISCRICIONÁRIO, A PUBLICAÇÃO DOS NOVOS VALORES. CONSOANTE O ENTENDIMENTO DE MARÇAL JUSTEN FILHO:

A REGRA ANTIGA CONDUZIA À APLICAÇÃO DE REAJUSTE AUTOMÁTICO DOS VALORES PREVISTOS NA LEI. TINHA-SE EM MENTE O FENÔMENO DA INFLAÇÃO CONTÍNUA E INCONTROLÁVEL. AGORA, COM A ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA, ADOTOU-SE A REGRA GERAL DO REAJUSTE ANUAL. OBSERVE-SE QUE O DISPOSITIVO ALUDE A UMA FACULDADE. DEVERÁ SUPOR-SE QUE ESSA FACULDADE EXISTIRÁ APENAS QUANDO A INFLAÇÃO PERMANECER SOB CONTROLE, COM ÍNDICES IRRELEVANTES. (JUSTEN FILHO, 2015, p. 1229)

18. EM QUE PESE SER UM ATO DISCRICIONÁRIO, DISCORDO DO DECRETO Nº 9.412/2018, POIS É IMPORTANTE TER QUE O EXERCÍCIO DA DISCRICIONARIEDADE ENCONTRA LIMITES. ISSO PORQUE, NAS PALAVRAS DE HELY LOPES MEIRELLES, "DISCRICIONARIEDADE É LIBERDADE DE AÇÃO ADMINISTRATIVA, DENTRO DOS LIMITES PERMITIDO SEM LEI; ARBITRIO É AÇÃO CONTRÁRIA OU EXCEDENTE DA LEI. ATO DISCRICIONÁRIO, QUANDO AUTORIZADO É LEGAL E VÁLIDO; ATO ARBITRÁRIO É SEMPRE ILEGÍTIMO E INVÁLIDO" (MEIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO. 42. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS, 2016, p. 140).

19. TEM-SE, ASSIM, QUE O PODER DISCRICIONÁRIO, DENTRO DOS LIMITES DA LEI, TRADUZ-SE NA MARGEM DE LIBERDADE DE ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS CRITÉRIOS DE CONVENIÊNCIA, OPORTUNIDADE E CONTEÚDO. OU SEJA, A DISCRICIONARIEDADE



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

INSCULPIDA NO ART. 120 DA LEI Nº 8.666/93 É QUANTO À FACULDADE DE ATUALIZAÇÃO E NÃO QUANTO À FORMA E O LIMITE.

20. PASSANDO À QUESTÃO DA FORMA, TRAZ O DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES QUE OS VALORES PODERÃO SER REVISTOS ANUALMENTE E, POR ISSO, ESGOTADO O LAPSO ANUAL, TERIA SE ESVAZIADO A RESERVA DE PODER DO EXECUTIVO FEDERAL PARA OPERAR A ATUALIZAÇÃO, SENDO ESTE O CONCEITO DE ANUALIDADE TRAZIDO NO ART. 120.

21. PARA FAZER A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES, O EXECUTIVO VALE-SE DO PODER REGULAMENTAR, QUE É UM PODER EXERCIDO PRIVATIVAMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO (PRESIDENTE, GOVERNADORES E PREFEITOS), SERVINDO TANTO PARA DETALHAR A LEI NO SENTIDO DE SUA EXECUÇÃO, COMO PARA NORMATIZAR MATÉRIAS DE SUA COMPETÊNCIA QUE AINDA NÃO TENHAM SIDO OBJETO DE LEI. HELY LOPES MEIRELLES TRAZ O PODER REGULAMENTAR NO SEGUINTE SENTIDO:

NO PODER DE CHEFIAR A ADMINISTRAÇÃO ESTÁ IMPLÍCITO O DE REGULAMENTAR A LEI E SUPRIR, COM NORMAS PRÓPRIAS, AS OMISSÕES DO LEGISLATIVO QUE ESTIVEREM NA ALÇADA DO EXECUTIVO. OS VAZIOS DA LEI E A IMPREVISIBILIDADE DE CERTOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS QUE SURGEM, A RECLAMAR PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS DA ADMINISTRAÇÃO, IMPÕEM SE RECONHEÇA AO CHEFE DO EXECUTIVO O PODER DE REGULAMENTAR, ATRAVÉS DE DECRETO, AS NORMAS LEGISLATIVAS INCOMPLETAS, OU DE PROVER SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS PELO LEGISLADOR, MAS OCORRENTES NA PRÁTICA ADMINISTRATIVA. (MEIRELLES, HELY LOPES. DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO, 42. ED. SÃO PAULO: MALHEIROS 2016, P. 149)

22. O DIREITO BRASILEIRO NÃO ADMITE OS CHAMADOS "DECRETOS AUTÔNOMOS", OU SEJA AQUELES QUE TRAZEM MATÉRIA RESERVADA À LEI, PORQUE ISSO FERRE A AUTONOMIA E COMPETÊNCIA DOS PODERES POLÍTICOS E O PRINCÍPIO DA RESERVA LEGAL. O REGULAMENTO É DIFERENTE DA LEI, O PODER REGULAMENTAR OU NORMATIVO, NÃO É O PODER DE LEGISLAR, POIS NÃO INOVA MAS APENAS EXPLICA A FORMA DE EXECUÇÃO DA LEI, POR ISSO SUBMETE-SE AOS LIMITES DA LEI. A PERIODICIDADE É O CONCEITO EXTRAÍDO DA NECESSIDADE DE OBSERVAR COMO LIMITE SUPERIOR A VARIAÇÃO GERAL DOS PREÇOS DO MERCADO NO PERÍODO ENTRE UM ANO E OUTRO, QUE É JUSTAMENTE O LIMITE A SER OBSERVADO NO DECRETO.

9

4

AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO DIFERENCIAM-SE ENTRE SI POR VARIAÇÕES DE COMPLEXIDADE NAS TRÊS PRIMEIRAS FASES (DIVULGAÇÃO, PROPOSIÇÃO E HABILITAÇÃO), MAS TAMBÉM PODE HAVER DIFERENÇAS NA FASE DE JULGAMENTO. TAIS VARIAÇÕES DECORREM DE PECULIARIDADES RELATIVAS À COMPLEXIDADE OBJETO DA CONTRATAÇÃO. COMO REGRA, O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS DIVERSAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO É ECONÔMICO. A LEI Nº 8.666 CONDIÇÃOOU A ADOÇÃO DE DETERMINADA MODALIDADE AO VALOR DA CONTRATAÇÃO, MAS RESSALTOU A POSSIBILIDADE DE ADOPTAR MODALIDADES DIVERSAS INDEPENDENTEMENTE DO CRITÉRIO ECONÔMICO. OU SEJA, É POSSÍVEL QUE CONTRATAÇÃO DE VALOR RELATIVAMENTE DIMINUTO SEJA ANTECEDIDA DE LICITAÇÃO EM MODALIDADE SUPERIOR AO VALOR ECONÔMICO CABÍVEL - EM VIRTUDE DA MAIOR ADEQUAÇÃO DESSA

FILHO ASSERVA QUE:

24. EMBORA O PROCESSO ADMINISTRATIVO VENHA INSTRUÍDO E FORMATADO COM AFEIÇÃO PARA SER O CASO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, INSERE-SE, NO ÂMBITO DO MÉRITO ADMINISTRATIVO, QUE O GESTOR PODE ESCOLHER DENTRE AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO, SEMPRE PAUTANDO-SE NA BUSCA PELA MELHOR APLICAÇÃO POSSÍVEL DOS RECURSOS PÚBLICOS. OU SEJA, PARA OPTAR PELA DISPENSA, O ADMINISTRADOR PRECISA TER A MÍNIMA CERTEZA DE QUE ESTÁ ESCOLHENDO NÃO SOMENTE A PROPOSTA DE VALOR MAIS BAIXO, MAS QUE É A MELHOR FORMA POSSÍVEL DE CONTRATAR O BEM OU SERVIÇO DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CARECE, CONJUGANDO AÍ, OS CUSTOS DIRETOS DO CONTRATO E OS CUSTOS ACESSÓRIOS, TAIS COMO O TEMPO E O EMPREGO DA FORÇA LABORAL DOS SERVIDORES QUE ELABORAM O PROCESSO, A VEICULAÇÃO EM DIÁRIOS OFICIAIS, O MATERIAL DE ESCRITÓRIO, ENFIM, TUDO O QUE DEMANDA A FORMAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DO INÍCIO AO FIM. SEM PREJUÍZO DISSO, MARÇAL JUSTEN

II. III - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO E OUTRAS DECISÕES DA ADMINISTRAÇÃO

23. FATO É QUE DE JUNHO DE 2017 A JUNHO DE 2018, O IGP-M ACUMULOU O PERCENTUAL DE 4,27%, ENQUANTO O DECRETO Nº 9.412/2018 TROUXE A ATUALIZAÇÃO DE 120% AOS VALORES DAS MODALIDADES CONSTANTES DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666/93 O QUE POR SI, TRANSCENDE AO LIMITE LEGAL DECORRENTE DO ART. 120, VIOLANDO O PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. EMBORA, REGISTRADA A OPINIÃO, NÃO CABE AO PARECER JURÍDICO SINDICAR O ATO DO GOVERNO FEDERAL, MALGRADO SEU IMPACTO SOBRE A MUNICIPALIDADE.

ASSSSORIA JURÍDICA
ESTADO DO PARANÁ



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

0051



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

MODALIDADE LICITATÓRIA EM FACE DA COMPLEXIDADE DO OBJETO. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 11ª ED., SÃO PAULO : DIALÉTICA, 2005, P. 205)

25. VALENDO-SE DE TAL ENSINAMENTO, É MISTER COLACIONAR O ART. 23, II DA LEI DE LICITAÇÕES E O DECRETO Nº 9.412/2018:

ART. 23. AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO A QUE SE REFEREM OS INCISOS I A III DO ARTIGO ANTERIOR SERÃO DETERMINADAS EM FUNÇÃO DOS SEGUINTE LIMITES, TENDO EM VISTA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

[...]

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO REFERIDOS NO INCISO ANTERIOR:

A) CONVITE - ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS);

B) TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS);

C) CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

ART. 1º OS VALORES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 23 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, FICAM ATUALIZADOS NOS SEGUINTE TERMOS:

I - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 3.300.000,00 (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS MIL REAIS); E

II - PARA COMPRAS E SERVIÇOS NÃO INCLUIDOS NO INCISO I:

A) NA MODALIDADE CONVITE - ATÉ R\$ 176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS);

B) NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - ATÉ R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS); E

C) NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA - ACIMA DE R\$ 1.430.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS).

26. AINDA, NO PRESENTE CASO, PODE SER ESCOLHIDA A MODALIDADE PREGÃO, QUE VEM DISCIPLINADA NA LEI Nº 10.520/2002, UMA VEZ QUE O SEU ART. 1º ASSIM DISPÕE:

ART. 1º PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PODERÁ SER ADOTADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, QUE SERÁ REGIDA POR ESTA LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO. CONSIDERAM-SE BENS E SERVIÇOS COMUNS, PARA OS FINS E EFEITOS DESTES ARTIGOS, AQUELES CUJOS PADRÕES DE DESEMPENHO E QUALIDADE POSSAM SER OBJETIVAMENTE DEFINIDOS PELO EDITAL, POR MEIO DE ESPECIFICAÇÕES USUAIS NO MERCADO.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

0052

27. É IMPORTANTE OBSERVAR QUE NO PREGÃO NÃO HÁ LIMITAÇÃO ECONÔMICA, INEXISTINDO VALORES MÁXIMOS OU MÍNIMOS PARA A ESCOLHA DESTA MODALIDADE. REAFIRMA A IDEIA DI PIETRO, AO ENSINAR QUE O "PREGÃO É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS, QUALQUER QUE SEJA O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, EM QUE A DISPUTA PELO FORNECIMENTO É FEITA POR MEIO DE PROPOSTAS E LANCES EM SESSÃO PÚBLICA". (DI PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA, DIREITO ADMINISTRATIVO, 22. ED. – SÃO PAULO: ATLAS, 2009, P. 386)

28. DIANTE DAS HIPÓTESES LEGAIS SUPRA MENCIONADAS, A ADMINISTRAÇÃO, EM PRIMEIRA ANÁLISE, VALÉ-SE DE DISCRICIONARIEDADE PARA ELEGER A MODALIDADE ADEQUADA DE LICITAÇÃO. PARA ELUCIDAR AINDA MAIS A INTERESSADA, A LEI 8.666 TRAZ A DESCRIÇÃO DE CADA MODALIDADE NOS PARÁGRAFOS DO ART. 22, ABAIXO COLACIONADOS:

ART. 22. SÃO MODALIDADES DE LICITAÇÃO:

- I - CONCORRÊNCIA;
- II - TOMADA DE PREÇOS;
- III - CONVITE;
- IV - CONCURSO;
- V - LEILÃO.

§ 1º CONCORRÊNCIA É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE QUAISQUER INTERESSADOS QUE, NA FASE INICIAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, COMPROVEM POSSUIR OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PARA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO.

§ 2º TOMADA DE PREÇOS É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS OU QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA CADASTRAMENTO ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR À DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, OBSERVADA A NECESSÁRIA QUALIFICAÇÃO.

§ 3º CONVITE É A MODALIDADE DE LICITAÇÃO ENTRE INTERESSADOS DO RAMO PERTINENTE AO SEU OBJETO, CADASTRADOS OU NÃO, ESCOLHIDOS E CONVIDADOS EM NÚMERO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA, A QUAL AFIXARÁ, EM LOCAL APROPRIADO, CÓPIA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E O ESTENDERÁ AOS DEMAIS CADASTRADOS NA CORRESPONDENTE ESPECIALIDADE QUE MANIFESTAREM SEU INTERESSE COM ANTECEDÊNCIA DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

29. OBJETIVANDO AMPLIAR A MARGEM DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O LEGISLADOR TRAZ NO ART. 23, § 4º O SEGUINTE TRECHO:

U



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

§ 4º NOS CASOS EM QUE COUBER CONVITE, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ UTILIZAR A TOMADA DE PREÇOS E, EM QUALQUER CASO, A CONCORRÊNCIA.

30. ASSIM, FICA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO A MODALIDADE MAIS ADEQUADA, CABENDO A ESTE PARECERISTA TÃO SOMENTE INDICAR OS DISPOSITIVOS LEGAIS E CABÍVEIS.

II.IV – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

31. O OBJETO DA LICITAÇÃO VEM SUMULADO COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, DA DESCRIÇÃO ELABORADA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO O OBJETO APARECE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA. PORÉM, FALTA O DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS E A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO.

32. RESTA ALERTAR QUE O OBJETO DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS, PORÉM, PRECISAS, PARA QUE A ADMINISTRAÇÃO DA MELHOR FORMA EMPREGUE OS RECURSOS PÚBLICOS. NÃO À TOA, QUE A DOUTRINA TEM SE POSICIONADO PELA FORMAÇÃO DO OBJETO LEVANDO EM CONTA TANTO A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO COMO A ADEQUAÇÃO DAQUILO QUE PRETENDE ADQUIRIR:

O OBJETO DEVE SER DESCRITO DE FORMA A TRADUZIR A REAL NECESSIDADE DO PODER PÚBLICO, COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS INDISPENSÁVEIS, AFASTANDO-SE, EVIDENTEMENTE, AS CARACTERÍSTICAS IRRELEVANTES E DESNECESSÁRIAS, QUE TÊM O CONDÃO DE RESTRINGIR A COMPETIÇÃO.

[...]

A IMPRECISÃO DO OBJETO A SER LICITADO PODERÁ LEVAR TODO O ESFORÇO DE UM PROCEDIMENTO À NULIDADE, REDUNDANDO EM DISCUSSÕES ENTRE LICITANTES E PODER PÚBLICO, AS QUAIS PODERÃO REDUNDAR EM PROCESSOS JUDICIAIS INTERMINÁVEIS, FAZENDO COM QUE O DESEJO QUANTO AO BEM OU SERVIÇO PRETENDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FIQUE POSTERGADO NO TEMPO, DE FORMA DIFUSA E ABRAÇADA AO CEPTICISMO. (TOLOSA FILHO, BENEDITO DE. PREGÃO E A CORRETA DEFINIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. UNIVERSO JURÍDICO, S/D)

33. DA LAVRA DE MARÇAL JUSTEN FILHO, EXTRAÍ-SE QUE “GRANDE PARTE DAS DIFICULDADES E A QUASE TOTALIDADE DOS PROBLEMAS ENFRENTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO LONGO DA LICITAÇÃO E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO PODEM



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

0053

SER EVITADOS POR MEIO DE AUTUAÇÃO CUIDADOSA E DILIGENTE NESSA ETAPA INTERNA” (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. 16. ED. REV., ATUAL E AMPL. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 133). O PROCESSO DE DISPENSA, ATÉ A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CONFUNDE-SE COM A FASE INTERNA, JÁ QUE SE SUBMETE À MESMA LEI, AO MESMO TRÂMITE E AOS MESMOS PRINCÍPIOS, DIFERENCIANDO-SE NA PARTE DO JULGAMENTO, POIS, AO INVÉS DE SUBSIDIAR-SE COM O RESULTADO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DAS DISPUTAS ENTRE OS LICITANTES, SE VALE DA PESQUISA PRÉVIA QUE ENCARTA O PROCEDIMENTO. DAÍ DIZER QUE É MAIS SÉRIA E DEVE SER COM MAIS CUIDADO ANALISADA, PORQUE NÃO HÁ UM CONTROLE EXTERNO, EFETUADO PELOS PARTICIPANTES DO CERTAME, RECAINDO SOBRE O ADMINISTRADOR O ÔNUS DE UM EVENTUAL DESCAMINHO PROCESSUAL.

34. DEVIDO À IMPORTÂNCIA DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, O TCU EDITOU A SÚMULA Nº 177:

SÚMULA Nº 177

A DEFINIÇÃO PRECISA E SUFICIENTE DO OBJETO LICITADO CONSTITUI REGRA INDISPENSÁVEL DA COMPETIÇÃO, ATÉ MESMO COMO PRESSUPOSTO DO POSTULADO DE IGUALDADE ENTRE OS LICITANTES, DO QUAL É SUBSIDIÁRIO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, QUE ENVOLVE O CONHECIMENTO, PELOS CONCORRENTES POTENCIAIS DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO, CONSTITUINDO, NA HIPÓTESE PARTICULAR DA LICITAÇÃO PARA COMPRA, A QUANTIDADE DEMANDADA UMA DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E ESSENCIAIS À DEFINIÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO.

35. NÃO MENOS IMPORTANTE, O TCU JÁ FORMOU SUA ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL:

DEVE SER OBSERVADA A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO BEM A SER ADQUIRIDO SEM INDICAÇÃO DE MARCA, BEM COMO A DEFINIÇÃO DAS UNIDADES E DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS, UTILIZANDO O CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS COMO PARÂMETRO PARA FIXAÇÃO DOS QUANTITATIVOS, CUJA ESTIMATIVA SERÁ OBTIDA, SEMPRE QUE POSSÍVEL, MEDIANTE ADEQUADAS TÉCNICAS DE ESTIMAÇÃO. (ACÓRDÃO 2155/2012-PLENÁRIO, REL. MIN. RAIMUNDO CARREIRO, DATA DA SESSÃO 15/08/2012)

IMPÕE-SE AO GESTOR ESPECIFICAR OS ITENS COMPONENTES DO OBJETO LICITADO, EM NÍVEL DE DETALHAMENTO QUE GARANTA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DA FORMA MENOS ONEROSA POSSÍVEL.

4



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

(ACÓRDÃO 1932/2012-PLENÁRIO, REL. MIN. JOSÉ JORGE, DATA DA SESSÃO 25/07/2012)

É IRREGULAR A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM BASE EM PROJETO BÁSICO SEM O NÍVEL DE DETALHAMENTO EXIGIDO PELA LEI DE LICITAÇÕES. (ACÓRDÃO 2206/2008-PLENÁRIO, REL. MIN. MARCOS BEMQUERER, DATA DA SESSÃO 08/10/2008)

36. COM RELAÇÃO A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIFICAMENTE, ALERTA A LEI Nº 8.666/93, QUE DEVE CONSTAR DO PROCESSO, SEMPRE O PROJETO BÁSICO QUE POSSIBILITE, A PARTIR DE UMA IDEIA MÍNIMA, NORTEAR E JUSTIFICAR A ABERTURA DO CERTAME, COM O PLANEJAMENTO E AS PREVISÕES NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. VEJAMOS:

ART. 7º AS LICITAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBEDECERÃO AO DISPOSTO NESTE ARTIGO E, EM PARTICULAR, À SEGUINTE SEQUÊNCIA:

I - PROJETO BÁSICO;

II - PROJETO EXECUTIVO;

III - EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS.

§ 1º A EXECUÇÃO DE CADA ETAPA SERÁ OBRIGATORIAMENTE PRECEDIDA DA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO, PELA AUTORIDADE COMPETENTE, DOS TRABALHOS RELATIVOS ÀS ETAPAS ANTERIORES, À EXCEÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO, O QUAL PODERÁ SER DESENVOLVIDO CONCOMITANTEMENTE COM A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS, DESDE QUE TAMBÉM AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

§ 2º AS OBRAS E OS SERVIÇOS SOMENTE PODERÃO SER LICITADOS QUANDO:

I - HOUVER PROJETO BÁSICO APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE E DISPONÍVEL PARA EXAME DOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO;

II - EXISTIR ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS QUE EXPRESSEM A COMPOSIÇÃO DE TODOS OS SEUS CUSTOS UNITÁRIOS;

III - HOUVER PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QUE ASSEGUREM O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE OBRAS OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO, DE ACORDO COM O RESPECTIVO CRONOGRAMA;

IV - O PRODUTO DELA ESPERADO ESTIVER CONTEMPLADO NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL DE QUE TRATA O ART. 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANDO FOR O CASO.

§ 3º É VEDADO INCLUIR NO OBJETO DA LICITAÇÃO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUA EXECUÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA ORIGEM, EXCETO NOS CASOS DE EMPREENDIMENTOS EXECUTADOS E EXPLORADOS SOB O REGIME DE CONCESSÃO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

§ 4º É VEDADA, AINDA, A INCLUSÃO, NO OBJETO DA LICITAÇÃO, DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS SEM PREVISÃO DE QUANTIDADES OU CUJOS QUANTITATIVOS NÃO CORRESPONDAM ÀS PREVISÕES REAIS DO PROJETO BÁSICO OU EXECUTIVO.



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSORIA JURÍDICA

0054
[Handwritten signature]

§ 5º É VEDADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO INCLUA BENS E SERVIÇOS SEM SIMILARIDADE OU DE MARCAS, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES EXCLUSIVAS, SALVO NOS CASOS EM QUE FOR TÉCNICAMENTE JUSTIFICÁVEL, OU AINDA QUANDO O FORNECIMENTO DE TAIS MATERIAIS E SERVIÇOS FOR FEITO SOB O REGIME DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA, PREVISTO E DISCRIMINADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

§ 6º A INFRINGÊNCIA DO DISPOSTO NESTE ARTIGO IMPLICA A NULIDADE DOS ATOS OU CONTRATOS REALIZADOS E A RESPONSABILIDADE DE QUEM LHESS TENHA DADO CAUSA.

§ 7º NÃO SERÁ AINDA COMPUTADO COMO VALOR DA OBRA OU SERVIÇO, PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO, DESDE A DATA FINAL DE CADA PERÍODO DE AFERIÇÃO ATÉ A DO RESPECTIVO PAGAMENTO, QUE SERÁ CALCULADA PELOS MESMOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS OBRIGATORIAMENTE NO ATO CONVOCATÓRIO.

§ 8º QUALQUER CIDADÃO PODERÁ REQUERER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OS QUANTITATIVOS DAS OBRAS E PREÇOS UNITÁRIOS DE DETERMINADA OBRA EXECUTADA.

§ 9º O DISPOSTO NESTE ARTIGO APLICA-SE TAMBÉM, NO QUE COUBER, AOS CASOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

13

37. E CONFORME ASSEVERA MARÇAL JUSTEN FILHO, "PROÍBE-SE A APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM EMPREENDIMENTOS COM DIMENSÕES NÃO ESTIMADAS OU ESTIMADAS EM PERSPECTIVAS IRREAIS, INEXEQUÍVEIS, ONEROSAS OU NÃO ISONÔMICAS" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 178)

38. SOBRETUDO, AINDA DA LAVRA DO MESMO AUTOR "NÃO SE PODE INVOCAR A URGÊNCIA NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL PARA IMPEDIR A IDENTIFICAÇÃO DOS PROBLEMAS E AS PROVIDÊNCIAS ATINENTES À SUA CORREÇÃO" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 179). OU SEJA, NÃO PODE, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SUPLANTAR A LEGALIDADE DO PROCESSO, SOB A ESQUIVA DA EMERGÊNCIA OU DA URGÊNCIA, TORNANDO VICIADA A CONTRATAÇÃO E O MANEJO DOS RECURSOS.

39. O ARTIGO 7º DA LEI Nº 8.666/93 VINCULA TODAS AS ESPÉCIES DE CONTRATAÇÃO, ISSO PORQUE, "A LICITAÇÃO NÃO PODE SER INSTAURADA SEM A EXISTÊNCIA DE INFORMAÇÕES PRECISAS SOBRE A PRESTAÇÃO A SER EXECUTADA, AS TÉCNICAS A SEREM ADOTADAS, OS CUSTOS E TUDO O MAIS QUE SE REVELAR NECESSÁRIO PARA REVELAR OS DIREITOS E AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES" (IN COMENTÁRIOS À LEI DE

[Handwritten signature]



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

LICITAÇÕES E CONTRATOS. 16 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, p. 181).

40. EM SE TRATANDO DE CASOS EM QUE O TEMPO É EXÍGUO, NÃO PERMITINDO ESTUDOS MAIS DETIDOS OU A ELABORAÇÃO DETALHADA DO PROJETO, A ADMINISTRAÇÃO PODE FAZER UM PROJETO SUMÁRIO, CONTEMPLANDO A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, O PRAZO PAR EXECUÇÃO, ESTIMATIVA DOS CUSTOS E DOS RECURSOS. MAS JAMAIS É DESONERADA DE PROMOVER UMA LICITAÇÃO COM O MÍNIMO DE PLANEJAMENTO.

41. VERIFICA-SE, PORTANTO, COM LASTRO NA LEGISLAÇÃO, NA DOCTRINA E NA JURISPRUDÊNCIA DO TCU QUE O OBJETO DEVE SER DEVIDAMENTE DEFINIDO, SENDO ESSA DEFINIÇÃO A UTILIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA QUE NÃO RESTEM DÚVIDAS AO POTENCIAL FORNECEDOR, SOB PENA DE A ADMINISTRAÇÃO COMPRAR MAL, ATÉ PORQUE, DA PESQUISA DE PREÇOS JUNTADA, SERIA POSSÍVEL ALCANÇAR O OBJETO POR VALORES MAIS BAIXOS SE FOSSE REALIZADA A LICITAÇÃO.

II.V – Da DILIGÊNCIA

42. EMBORA O PROCESSO TENHA ASPECTOS DE LEGALIDADE, É DE SE ATENTAR PARA O FATO DE QUE OS ORÇAMENTOS, INCLUSIVE O QUE PRESUME-SE FUNDAMENTAR A PRETENSÃO CONTRATADA, ESTÁ FORA DA VALIDADE, VISTO QUE SUA DATA DE ELABORAÇÃO FOI 26/03/2019 TENDO VALIDADE PARA 60 DIAS.

43. OUTRO PONTO QUE CHAMA ATENÇÃO É QUE O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA CONTRATOU SERVIÇOS PARECIDOS, POR PREÇO BEM ABAIXO, O QUE PODE OCASIONAR O SOBREPREGO DA CONTRATAÇÃO, SE ANALISADOS OS DOCUMENTOS DO PRÓPRIO PROCESSO. A NOÇÃO DE SOBREPREGO É EXTRAÍDA DA LEI Nº 13.303/2016:

ART. 31. AS LICITAÇÕES REALIZADAS E OS CONTRATOS CELEBRADOS POR EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DESTINAM-SE A ASSEGURAR A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, INCLUSIVE NO QUE SE REFERE AO CICLO DE VIDA DO OBJETO, E A EVITAR OPERAÇÕES EM QUE SE CARACTERIZE SOBREPREGO OU SUPERFATURAMENTO, DEVENDO OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA EFICIÊNCIA, DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA, DA ECONOMICIDADE, DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DA OBTENÇÃO DE COMPETITIVIDADE E DO JULGAMENTO OBJETIVO.

9



REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

0055

§ 1º PARA OS FINS DO DISPOSTO NO CAPUT , CONSIDERA-SE QUE HÁ:

I - SOBREPREGO QUANDO OS PREÇOS ORÇADOS PARA A LICITAÇÃO OU OS PREÇOS CONTRATADOS SÃO EXPRESSIVAMENTE SUPERIORES AOS PREÇOS REFERENCIAIS DE MERCADO, PODENDO REFERIR-SE AO VALOR UNITÁRIO DE UM ITEM, SE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO FOR POR PREÇOS UNITÁRIOS DE SERVIÇO, OU AO VALOR GLOBAL DO OBJETO, SE A LICITAÇÃO OU A CONTRATAÇÃO FOR POR PREÇO GLOBAL OU POR EMPRETTADA;

44. ASSIM SENDO, É NECESSÁRIO SANAR ESSES VÍCIOS, ANTES DE PROSSEGUIR COM O PROCESSO. OS VÍCIOS PODEM SER SANADOS COM A JUNTADA DE NOVOS ORÇAMENTOS E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

III - CONCLUSÃO

45. DIANTE DO EXPOSTO, OPINO QUE, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, É POSSÍVEL A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI Nº 8.666/93, SE ASSIM ENTENDER A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

46. SENDO ASSIM, RECOMENDO:

- (i) SEJAM SEMPRE EFETUADAS AS ANÁLISES DOS PREÇOS OBTIDOS, SE ESTÃO COMPATÍVEIS COM O MERCADO;
- (ii) EVITAR O FRACIONAMENTO DAS DESPESAS, VISANDO OTIMIZAR OS PROCEDIMENTOS E AQUISIÇÕES COM MELHORES CONDIÇÕES;
- (iii) SEJA JUNTADO O PROJETO BÁSICO;
- (iv) SEJA JUSTIFICADA A RAZÃO DO JULGAMENTO EM FAVOR DO PREÇO ESCOLHIDO EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, PREZANDO SEMPRE PELA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO;
- (v) CASO SEJA ADOTADA ALGUMA DAS MODALIDADES ACIMA, QUE SEJA ENCAMINHADO O ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA;
- (vi) EM CASO DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE, VERIFICAR O CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DA MENOR PROPOSTA E APÓS ENCAMINHAR O PROCESSO AO PREFEITO MUNICIPAL

4



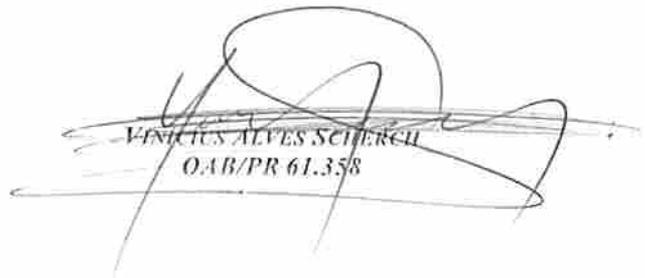
REFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

PARA RATIFICAÇÃO NO PRAZO DE TRÊS DIAS E PUBLIQUE-SE EM CINCO DIAS OS TERMOS DAQUELA, SOB PENA DE NULIDADE.

É O PARECER, SALVO MELHOR INTERPRETAÇÃO. RESSALTE-SE QUE O PRESENTE PARECER JURÍDICO FOI ELABORADO TÃO SOMENTE SOB O ÂNGULO JURÍDICO E COM BASE NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS A ANÁLISE, NÃO ANALISANDO ELEMENTOS APROFUNDADOS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO A DO DIREITO, BEM COMO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA E O FRACIONAMENTO DE DESPESA, ESCOIMANDO AINDA, QUALQUER RESPONSABILIDADE DE SEU SIGNATÁRIO CONFORME O ART.2º, § 3º DA LEI N. 8.906/94 E ENTENDIMENTO DO STJ NO RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

BANDEIRANTES, 05 DE JUNHO DE 2019.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Departamento de Compras

0056

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Ao Sr.
ANTONIO DONIZETTI SOUZA
Diretor do Dep. da Licitação

O Departamento de Compras, na figura de sua Diretora, que abaixo assina, de acordo com art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993 e art. 2º, §6º da IN nº 5, da Secretária de Logística e Tecnologia Da Informação Do Ministério Do Planejamento, Orçamento e Gestão, e anuída pelas demais autoridades, vem informar que, conforme demonstra documentos anexo, não foi possível localizar, como forma de complemento de pesquisa de preço, nos sítios indicados pelo Tribunal de Contas do Paraná [<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>] e [http://servicos.tce.pr.gov.br/servicos/srv_exibirRelatorios.aspx?t=33], os preços dos produtos os quais estamos em processo de aquisição, descritos no termo de referência.

Ademais, pela verificação dos orçamentos demonstra-se que os preços praticados são de mercado. Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Licitação.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 03 de Maio de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito

ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora de Compras

CACULA - SERVICOS DE GUINCHO LTDA
CNPJ: 81.061.665/0001-07

Fone: 043 99938-3950

AVENIDA PARANA 22 - CENTRO - CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

Prefeitura de Bandeirantes - PARANÁ -

Segue orçamento solicitado

0057


Leves

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 2,35	1500	R\$ 3.525,00.
Deslocamento	R\$ 230,00.	13	R\$ 2.990,00
<i>Valor total</i>			<i>R\$ 6.515,00.</i>

Pesados

Serviços	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Km rodado	R\$ 4,35	1500	R\$ 6.525,00.
Deslocamento	R\$ 400,00.	13	R\$ 5.200,00
<i>Valor total</i>			<i>R\$ 11.725,00.</i>

Total R\$ 18.240,00.

Orçamento valido por 60 dias.



Cornélio Procópio, 26 de Março de 2019 .

CAÇULA
Serviço de Guincho
Caçula Serviço de Guincho Ltda-ME
Mecânica e Recuperação de Latarias
CNPJ 81 061.665/0001-07
Inscrição Municipal 5794
Av. Paraná nº 22
Fone (43) 3524-1232 - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0058

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, se opõe à decisão de continuidade do processo de Dispensa uma vez que a justificativa para ausência de pesquisa no painel de preços com data de 03 de maio de 2019, só foi juntada ao processo em data de 10 de junho de 2019 e ainda um orçamento com data de 26 de março de 2019 com validade para 60 dias, portanto, vencido, tudo isto posterior ao parecer jurídico datado de 05 de junho de 2019, pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**, no entanto, a decisão a que nos referimos é discricionária ao Sr. Prefeito Municipal, chancelada pelo Secretário de Administração e Diretora do Departamento de Compras, isentando assim essa Comissão de Licitação de quaisquer irregularidades que possa estar maculando o processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:


CIBELE GUSMANO FONTOLAN DA SILVA

Membros:


JOÃO ROBERTO COSMO


MARCOS DE MORAES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

0059

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

Nº	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	13	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00
03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00
04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	390,00	5.070,00
TOTAL					17.550,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ** no valor total de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0000

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**. Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


LINO MARTINS
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Sergio Sato & Cia Ltda, CNPJ :02.415.584/0001-91 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Posto de Combustíveis para veículos Automotores instalada Avenida Bandeirantes 1238 Bandeirantes Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público que, tendo em vista o não cumprimento do prazo de publicidade contido no Art. 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e com fundamento no caput do art. 49 da Lei 8.666/21 de junho de 1993 resolve anular o Processo de Chamamento Público nº 05/2019-PMB que teve como objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 07 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.459, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei n.º 13.019.

Nº	MESES	UNID	SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	12	meses	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL "LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR"	1.400,00	17.520,00
02	12	meses	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL "LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES"	5.000,00	60.000,00
03	12	meses	REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE	3.992,75	47.913,00

TOTAL GERAL: R\$ 125.433,00

Para REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 125.433,00 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e três reais), face ao disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2780-9005	09001082440806215 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR

José Rossato Filho
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES

OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$47.913,00 (quarenta e sete mil novecentos e treze reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2780-9005	09001082440806215 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES

Roberto Tavares
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 21/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: LAR DA CRIANÇA "DR. BEZERRA DE MENEZES"

OBJETO: REPASSE PARA O LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BANDEIRANTES-PR E PARA O LAR DAS CRIANÇAS "DR. BEZERRA DE MENEZES" E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES - APAE DOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	2780-9005	09001082440806215 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 04 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Silva Rego Oliveira,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família

Gestora

LAR DA CRIANÇA "DR. BEZERRA DE MENEZES"

Dorival da Silva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 22/2019

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.460/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, a favor do fornecedor: LINCK MAQUINAS S.A

Nº	UN	QTD	PROPOSTA/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	02	FILTRO VO11111666	225,47	447,74
02	UN	02	FILTRO DE ÓLEO V011102550	108,88	217,76
03	UN	02	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VO11111674	109,55	209,10
04	UN	01	VENTILADOR VO11111625	2.159,48	2.159,48
05	UN	01	ROLO DE VEDAÇÃO V0111459132	789,41	789,41
06	UN	02	ASSENTIVO V0114661133	775,11	1.550,26
07	UN	02	ASSENTIVO V0114661134	426,54	853,08
08	UN	02	CURTELA V-NR-V01146230	252,00	504,18
09	UN	04	ARRETELA VO 801 (22)88	2,84	11,36
10	UN	04	PORCA V09111-11660	25,87	103,48
11	UN	04	ARRETELA DE FRIÇÃO VO 91926	1,83	7,40
12	UN	04	PARRAFUSO VO 997469	41,72	166,87
TOTAL				7.425,13	

para AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MÁQUINA ESCAVADORA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO Nº985, PERTENCENTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 7.420,13 (sete mil quatrocentos e vinte reais e treze centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 06 de junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/S LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: aditar o contrato acima descrito com a finalidade específica de prorrogar os prazos de execução e de vigência em 03 (três) meses.

Bandeirantes-PR, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Daiane Fernanda Dala Rosa Tomé
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. JUAREZ S/S LTDA

JUAREZ ORÍGENES TEIXEIRA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº 07/2019-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR

Aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2019, às 09h30min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 07/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas.

Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados, das interessadas: ADILSON SORACE-SERVIÇOS MÉDICOS, GARCIA & CARRARO LTDA, K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI, UNICLINICA S/C LTDA e VIDA VIVA SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA. Os representantes das interessadas não se encontravam presentes. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 07/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada pelas interessadas. A documentação apresentada pelas interessadas foi analisada tendo sido comprovada a documentação e consideradas APTAS e habilitadas ao credenciamento e, na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo
Marcos de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 1.460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME

Nº	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	15	UN	DESPLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00
03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00
04	13	KM	DESPLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	190,00	5.070,00
TOTAL					17.550,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2019

Mapa da Licitação

Processo dispensa 38/2019

Data abertura: 03/06/2019

Data julgamento: 03/06/2019

Data homologação:

CNPJ: 00.551.276/0001-68

Produto	UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR	UN	1.500,00	2,25 *
002	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E	UN	13,00	210,00 *
003	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR	UN	1.500,00	4,25 *
004	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS	UN	13,00	390,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			17.550,00	

CNPJ: 00.551.276/0001-68 - DORNAL VIEIRA DA SILVA

Emitido por: CIBELE GUSMAO, na versão: 55221

FRU - Frustrado DES - Deserto EME - Empate ME

31/05/2019 09:33:43

Fls. nº: 01



Município de Bandeirantes - 2019

Classificação por item Processo dispensa 38/2019

Fls. nº: 063
Página: 1
CPE
Unitário

Forneecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 20463 SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES				
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado	2,25
Item 002: 20464 DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS				
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado	210,00
Item 003: 20465 SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS				
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado	4,25
Item 004: 20466 DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES				
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado	390,00

Qtda. Itens desertos : 000

Qtda. Itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 38/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2145-8 DORIVAL VIEIRA DA SILVA Representante: 554889114- DORIVAL VIEIRA DA SILVA CNPJ: 00.551.275/0001-58 Telefone:				Status: Habilitado				17.550,00	
Lote 001 - Lote 001								17.550,00	
001	20463 SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES	UN	1.500,00	Habilitado			2,25	3.375,00	*
002	20464 DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	UN	13,00	Habilitado			210,00	2.730,00	*
003	20465 SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS	UN	1.500,00	Habilitado			4,25	6.375,00	*
004	20466 DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	13,00	Habilitado			390,00	5.070,00	*
VALOR TOTAL:								17.550,00	

Fls. nº: _____
CPL



Município de Bandeirantes - 2019

Relação de Participantes

Processo dispensa 38/2019

Fis. nº: 065
CPI

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar n° 123/2006			
2145-8	00.551.275/0001-68	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	Habilitado
Qtda de fornecedores: 001			
Qtda total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2019

Situação por lote/itens
Processo dispensa 38/2019

Fls. nº: 066
CPL
Página: 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 20463 SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES						ADQUIRIDO
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado			2,25
Item 002: 20464 DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS						ADQUIRIDO
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado			210,00
Item 003: 20465 SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS						ADQUIRIDO
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado			4,25
Item 004: 20466 DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES						ADQUIRIDO
2145-8	DORIVAL VIEIRA DA SILVA	00.551.276/0001-68	Habilitado			390,00

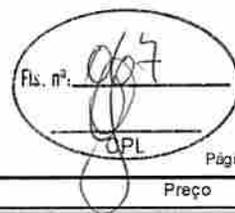
Qtde. itens vencedores : 004
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 38/2019



Página 1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 2145-8 DORIVAL VIEIRA DA SILVA CNPJ: 00.551.278/0001-68 Itens vencidos: 4		
Item 001	20463 - SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO	2,25
Item 002	20464 - DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00
Item 003	20465 - SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO	4,25
Item 004	20466 - DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 119/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ** e de outro **DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.** Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.**, empresa estabelecida a Rua Francisco Cosmo Nunes, 810 – Conjunto Maria Bertha Meneghel, - nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000 - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.551.276/0001-68, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **DORIVAL VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.797.699-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 472.029.479-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Cosmo Nunes, 810 – Conjunto Maria Bertha Meneghel - nesta cidade de Bandeirantes-Pr. CEP: 86.360-000, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 38/2019-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019-PMB**.

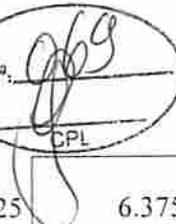
EMPRESA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

Nº	QTD	UNIDAD E	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	13	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 
CPL

03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00
04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÔNIBUS E CAMINHÕES	390,00	5.070,00
TOTAL					17.550,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 38/2019-PMB - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

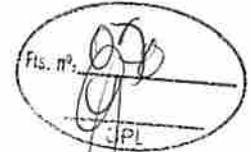
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 0032760-3 agência 0073 do Banco Bradesco, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

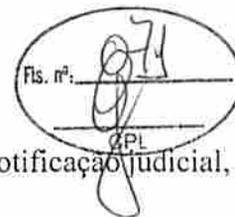
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **RS 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 072

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

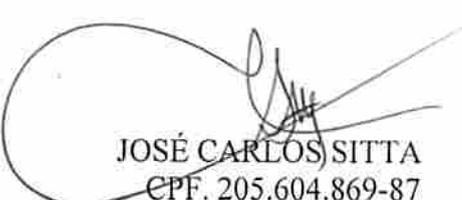
As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02(duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


DORIVAL VIEIRA DA SILVA – ME.
DORIVAL VIEIRA DA SILVA
Sócio Proprietário

Testemunhas:


JOSÉ CARLOS SITTA
CPF. 205.604.869-87

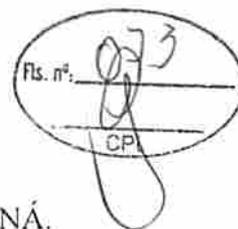

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
CPF. 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal


DORIVAL VIEIRA DA SILVA – ME.
DORIVAL VIEIRA DA SILVA
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.
VALOR: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPA A FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930000	000010445204215003339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580000	090010K24400012040339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340103	030051236112196023339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480104	030051236112416022339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480000	02001041220404215139039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380513	020010418104112004339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670000	050012000720012024399039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3310203	110011030110016051339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840303	110061030110016051339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.
DORIVAL VIEIRA DA SILVA
Sócio Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018-PMB

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR), pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.791.908-8 SSP PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Av. Edsima Meneghel Rando nº 1.330, nesta cidade, e de outro lado JONAS PIERRE PEREIRA CONTER, com sede na Rua Vereador José Santana nº 52 - Vila Macedo - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 11.734.157/0001-67, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Jonas Pierre Pereira Conter, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.882.396-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 068.587.319-52, doravante denominada CONTRATADA e em atendimento ao requerimento protocolizado em 12 de junho de 2019 pela contratada e com fundamento na alínea "i" da Cláusula Sétima - Rescisão Contratual e também do contido no inc. II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, resolvem, mutuamente, RESCINDIR, como de fato e de direito, rescindido fica o Contrato de Prestação de Serviços nº 34/2019, firmado em 29 de janeiro de 2019, decorrente do Pregão Presencial nº 59/2018-PMB, sem quaisquer ônus para as partes.
E, para validade do que pelas partes foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes(PR), 13 de junho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Jonas Pierre Pereira Conter
Contratada
TESTEMUNHAS
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF 004.594.540-78
José Carlos Sitta
CPF 205.604.869-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.249/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER a servidora NEUSA DE FATIMA BERNINI, a partir da competência do mês de junho, "Função Gratificada - FG-02, Encarregado do Agendamento da Saúde", nos termos do anexo VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

Portaria 12.250/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir da competência do mês de junho do corrente ano, ANDREA APARECIDA TAVARES DE ANDRADE, para exercer cargo em comissão de "Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2017

Face a aprovação em concurso público nº 01/2017, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, sujeito a desclassificação, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

Cargo: Vigia

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MILTON CESAR DOS SANTOS	25

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 14 de Junho de 2019

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO Nº. 08/2019-PMB.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ADMINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Às 13 (treze) dias do mês de junho de 2019, às 09hs00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Cibele Gusmão Fontolan da Silva - presidente, João Roberto Cosmo e Marcos de Moraes - membros, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 08/2019-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA ADMINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos os membros da Comissão constataram a entrega dos envelopes, tempestivamente e devidamente lacrados das interessadas: APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959, SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA ME E SUELI BASSALOBRE DE FREITAS 60496193953. Estava presente apenas a Sr. Shirlei Cristina Teixeira, representante da empresa SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA ME. Em conformidade com o item 5 do Edital de Credenciamento 08/2019-PMB, a Comissão Permanente de Licitações procedeu a avaliação da documentação apresentada tendo sido comprovada e consideradas APTAS e habilitadas ao credenciamento as proponentes APTM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI, CELIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 e SHIRLEI CRISTINA TEIXEIRA - ACADEMIA ME. A proponente SUELI BASSALOBRE DE FREITAS 60496193953 foi considerada inapta em virtude de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica considerado inválido. Na sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão. Considerando a necessidade de abertura de prazo para recursos pela proponente inabilitada fixamos a data de 25 de junho para realização do surto previsto no art. 25, do Decreto Estadual 4.507, de 01 de abril de 2009.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
João Roberto Cosmo
Marcos de Moraes
Shirlei Cristina Teixeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 55/2019-PMB

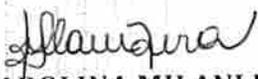
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB
CONTRATO: 119/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

11	Secretaria de Saúde
002	Divisão dos Postos de Saúde do Município
10.301.1001-2154	Incentivo Financeiro de Custeio - APSUS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3163/337	Conta/Destinação

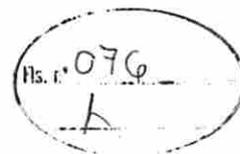
Valor do Contrato R\$ 17.550,00 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Bandeirantes-PR, 09 de agosto de 2019.


JACIANI CAROLINA MILANI DELLA MURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração

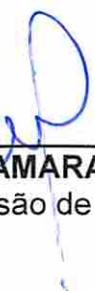


Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.
ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 06 (SEIS) meses** para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Atenciosamente.



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 06 (SEIS) meses** para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

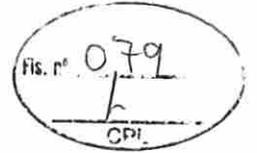
LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 06 (SEIS) meses** para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

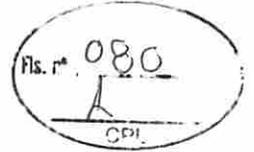
Atenciosamente.



REGINA CELIA AMARAL FABRIS
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA em 06 (SEIS) meses** para o processo de: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS ZANARDO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração



Bandeirantes, 01 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
LINO MARTINS
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná

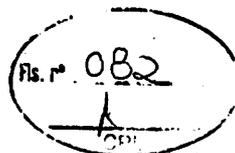
Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/ REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.551.276/0001-68

Razão Social: DORIVAL VIEIRA DA SILVA ME

Endereço: R ADEMAR F MATHEUS 15 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2020 a 12/08/2020

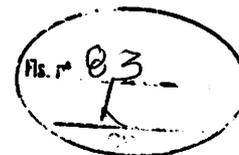
Certificação Número: 2020071401495428467007

Informação obtida em 29/07/2020 09:05:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.551.276/0001-68
Certidão nº: 15702722/2020
Expedição: 09/07/2020, às 11:59:13
Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.551.276/0001-68, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

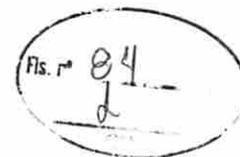
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - REBOQUE
CNPJ: 00.551.276/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:24:24 do dia 21/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2021.

Código de controle da certidão: **DAE5.9431.B381.C618**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 05
A

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019- PMB
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA
JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE
PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES Á FROTA DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Lino Martins, residente e domiciliado na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME, com sede na rua Francisco Cosmo Nunes, nº 810, Conj. Maria Bertha Meneghel, nesta cidade Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n 00.551.276/0001-68, devidamente representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Dorival Vieira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.797.699-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 472.029.479-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo ratificado em 24 de junho de 2019, decorrente do PROCESSO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº38/2019, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES Á FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, e em atendimento ao contido no ofício s/nº, de 01 de junho de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inc. III, § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo em vista razões de interesse público, o **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes PR, 01 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Marcos de Moraes
CPF: 590.505.609-97

REALUZ COMERCIO DE MATERIAIS
DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME
Dorival Vieira da Silva
CONTRATADA

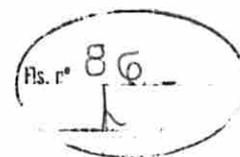
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019- PMB
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019- PMB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses.

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE


DORIVAL VIEIRA DA SILVA – ME
Dorival Vieira da Silva
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO DE 2020		
		Página: 1 / 1
UD, art. 46 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		71.843.229,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		71.843.229,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		71.843.229,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DIP	38.075.426,35	53,00
Limite máximo (preço de até 20% da RCL)	38.705.544,07	54,00
Limite mínimo (preço de até 22% da RCL)	35.815.576,67	51,30
Limite de alerta (preço de 11º de até 19% da RCL)	34.919.699,66	48,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	257.840,48	0,36
Limite definido por resolução da assembleia federal	40.911.875,71	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Provisão em garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do Senado Federal	15.826.519,85	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas	11.494.916,76	16,00
Operações de crédito por antecipação de receitas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para operações de crédito por antecipação de receitas	5.079.629,08	7,00

Carolina
Jacqueline Carolina M...
Contadora
CPF nº 01043011

Edição
Edição Socialistas Trindade
Secretário da Fazenda
Port. 10.632/2017

Lino Martins
Lino Martins
Prefeito Municipal

Luiz Carlos
Luiz Carlos da Silva Junior
Membro do Conselho Interno
RS: 8.942.900-4 PR
Port. 12.164/2019

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/07/2020 08:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020-PMB
PROCESSO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 61 (sessenta e um) dias, a partir de 26 de junho de 2020.

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE
NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME
Guilherme Simões da Silva
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019-PMB
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 6 (seis) meses

Bandeirantes-PR, 01 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020-PMB
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes - Estado do Paraná
CONTRATADO: NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORIUNDOS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA APSUS (REMANESCENTE REFERENTE AS RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2017) E RESOLUÇÃO SESA Nº 373/2020 AO QUAL O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR, FOI CONTEMPLADO.

VALOR: 7.553,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais).

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3190-335	11000110301000110 674490520000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal
NOVOTNY & SIMÕES LTDA - ME
Guilherme Simões da Silva
Sócio/Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1950/000	06001041220419503 83390300000	MATERIAL DE CONSUMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. - ME.
GRACEKELLI CARIANISLYVSTRE
Administradora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ZZ. MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES BIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TUBOS PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E SORO FISIOLÓGICO PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES.

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
SAÚDE	3185/038	11001101221006216 6 3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	3320/003	11001103011003606 9 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	230 000	02001041220404201 3 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 13 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal
ZZ. MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES BIRELI
José Henrique Cardal Volpi